

6 DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 A qualquer tempo a Instituição Financeira, o Administrador, o Gestor e o Distribuidor de Fundos de Investimento de Renda Fixa e Renda Variável, poderá ter o credenciamento suspenso ou cancelado a critério do Igeprev-PA, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados, pelos seguintes motivos:

- a) Estejam inadimplentes quanto a Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- d) Juízo e conveniência do Instituto;
- e) O Igeprev-PA publicará em seu site oficial o ato de descredenciamento, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O participante que iniciar o credenciamento junto ao Igeprev-PA declara para todos os fins a aceitação de toda a documentação exigida e as regras e condições estabelecidas no presente Edital;
- 7.2 Somente estará apto a gerenciar recursos do Igeprev-PA os participantes credenciados conforme as regras e critérios deste Edital;
- 7.3 O Atestado de Credenciamento não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos;
- 7.4 Quando uma mesma Instituição for responsável pela Administração e Gestão de recursos de determinado Fundo Investimento, deverá realizar o credenciamento para cada perfil, enviando a documentação pertinente a cada atividade;
- 7.5 O participante credenciado como Instituição Financeira e que deseja atuar na oferta de Fundos de Investimento deverá se credenciar também no perfil de Gestor;
- 7.6 Em caso de Fundos de Investimentos ofertados por Distribuidores, as aplicações somente serão realizadas por esse canal quando existir uma declaração expressa do Gestor do Fundo de Investimento informando tal política de distribuição, conforme modelo do Anexo II;
- 7.7 Caso não ocorra o credenciamento da Instituição Financeira, do Administrador Fiduciário, do Gestor de Carteiras e do Distribuidor de Fundos, que já pertencem à carteira do Igeprev-PA, o Instituto resgatará todo valor da aplicação na Instituição que deixou de atender o chamamento público para o credenciamento;
- 7.8 Para os Fundos de Investimento que já fazem parte da carteira do Igeprev-PA, é obrigatório o preenchimento do TAC pelo Gestor desses fundos e envio ao Igeprev-PA no ato do seu credenciamento;
- 7.9 O credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte do Igeprev-PA, como por necessidade de adequação legal, sendo que, os já credenciados, deverão se adequar aos novos requisitos para que a Instituição permaneça credenciada;
- 7.10 Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento, a critério do Igeprev-PA.
- 7.11 O credenciamento relativo a esse Edital terá validade de 12 meses a contar da homologação do resultado;
- 7.12 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito durante o expediente regular do Igeprev-PA, de segunda à sexta, das 08:00 às 17:00, através do e-mail credenciamento@igeprev.pa.gov.br ou através do telefone de contato (91) 3182-3595. Belém-PA, 01 de setembro de 2021. Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do Igeprev-PA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
ANEXO I
CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO**

Quadro 04: Cronograma do Credenciamento e Atualização	
ETAPAS	PERÍODO
1. Abertura do Edital	01/09/2021
1.1 Primeira Etapa: Habilitação para o Credenciamento	01/09/2021 até 08/09/2021 (17:00 - horário local)
1.2 Segunda Etapa: Análise e Atesto do Credenciamento	09/09/2021 até 23/09/2021
1.3 Terceira Etapa: Publicação do Resultado Preliminar	24/09/2021
1.4 Quarta Etapa: Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	27/09/2021 até 29/09/2021 (17:00 - horário local)
1.5 Quinta Etapa: Julgamento do Recurso	29/09/2021 até 30/09/2021
1.6 Sexta Etapa: Homologação do Resultado Final do Credenciamento	01/10/2020

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS VIA PREPOSTO**

Ao Igeprev-PA,
A/C Núcleo Gestor de Investimentos (Nugin).
Av. Alcindo Cacela, nº 1.962, 6º andar.
Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-020. Belém-PA.
Declaramos que esse Gestor de Carteiras _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, realiza a distribuição dos seus Fundos de Investimentos através

da empresa _____, CNPJ nº _____, sendo esta a única forma de relacionamento comercial com os produtos da Gestora para clientes de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Declaramos ainda ter ciência de que, caso o Distribuidor dos Fundos de Investimento de Renda Fixa e Renda Variável apresentado nesse documento, não seja aprovado no processo do Edital de Credenciamento nº 002/2021, o Igeprev-PA ficará impossibilitado de realizar aplicações nos fundos apresentados pelo respectivo distribuidor.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (UF) (Data)

(Nome e assinatura do representante legal e/ou responsável direto)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO**

Ao Igeprev-PA,
A/C Núcleo Gestor de Investimentos (Nugin).
Av. Alcindo Cacela, nº 1.962, 6º andar.
Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-020. Belém-PA.
Recurso contra decisão relativa ao resultado do Edital de Credenciamento nº 002/2021 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www.igeprev.pa.gov.br/content/credenciamento-2021>, e realizado pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - Igeprev-PA. A instituição (identificar a Razão Social) _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, visando credenciar-se participou do processo de inscrição definido no Edital de Credenciamento nº 002/2021 para o perfil _____, apresenta recurso junto ao Igeprev-PA contra decisão do mesmo.
A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Para fundamentar essa contestação, encaminha anexos os seguintes documentos (somente quando houver anexos):

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (UF) (Data)

(Nome e assinatura do representante legal e/ou responsável direto)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO Nº 003/2021**

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - Igeprev-PA, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, sediado na Av. Alcindo Cacela, nº 1.962, Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-020, na cidade de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010 (e atualizações), a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Economia, Secretaria de Previdência (e atualizações), e, em conjunto com a Política de Investimentos vigente do Igeprev-PA, resolve lançar o Edital de Credenciamento e Atualização para Administradores Fiduciários e Gestores de Carteiras de Fundos de Estruturados conforme segue.

1 DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo definir regras para:
 - a) Credenciar Administradores e Gestores de Fundos Estruturados do tipo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fidc), Fundo de Investimento em Participações (FIP) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII);
 - b) Atualizar Administradores e Gestores de Fundo de Investimento Estruturados presentes na carteira do Igeprev-PA, conforme Anexo I;
- 1.2 Todos os participantes e fundos de investimentos objetos desse edital devem estar devidamente regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central (Bacen), autorizados nos termos da legislação em vigor a atuar no Sistema Financeiro Nacional (SFN), com fiel observância às normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (Rpps), em especial às estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Secretaria de Previdência;

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 O Credenciamento para Administradores e Gestores de Fundos Estruturados poderá ser feito a qualquer momento, dentro da vigência desse processo de credenciamento, no prazo de 12 meses a contar da publicação e abertura desse edital, ou abertura de novo credenciamento;